



Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 256/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Suposta falsificação de documentos

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores (as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Ofício Circular nº 58/2024/DVEXP/CGJ/AM remetido pela Corregedoria-Geral do Estado do Amazonas (Id. 4556388), a respeito da existência de fraude em documento público supostamente lavrado no Cartório de Notas e Registros Públicos da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, no livro de nº 51, folha 28.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará



Comunicação Eletrônica Corregedoria Geral de Justiça _OFÍCIO CIRCULAR N° 58/2024/DVEXP/CGJ/AM_Processo n.º 0000266-87.2024.2.00.0804

Divisão de Expediente da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas
<corregedoria.expediente@tjam.jus.br>

Seg, 01/07/2024 11:58

Para:coger@tjac.jus.br <coger@tjac.jus.br>;chefia_cgj@tjal.jus.br <chefia_cgj@tjal.jus.br>;TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>;corregedoriageral@tjba.jus.br <corregedoriageral@tjba.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;corregedoriadf@tjdft.jus.br <corregedoriadf@tjdft.jus.br>;corregedor@tjes.jus.br <corregedor@tjes.jus.br>;corregsec@tjgo.jus.br <corregsec@tjgo.jus.br>;gabcorreg_cgj@tjma.jus.br <gabcorreg_cgj@tjma.jus.br>;gacor@tjmg.jus.br <gacor@tjmg.jus.br>;corregedoria@tjms.jus.br <corregedoria@tjms.jus.br>;corregedoria@tj.mt.gov.br <corregedoria@tj.mt.gov.br>;corregedoria.capital@tjpa.jus.br <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>;corregedoria@tjpb.jus.br <corregedoria@tjpb.jus.br>;corregedoria@tjpe.jus.br <corregedoria@tjpe.jus.br>;corregedoria@tjpi.jus.br <corregedoria@tjpi.jus.br>;cgj@tjpr.jus.br <cgj@tjpr.jus.br>;gabcgjrj@tjrj.jus.br <gabcgjrj@tjrj.jus.br>;corregedoria@tjrn.jus.br <corregedoria@tjrn.jus.br>;cgj@tjro.jus.br <cgj@tjro.jus.br>

 3 anexos (2 MB)

OFÍCIO CIRCULAR N° 58-2024-DVEXP-CGJ-AM.pdf; Decisão ID 4345114.pdf; Ofício nº 001-2024-Cartório Extrajudicial-PF.pdf;

As Suas Excelências os Senhores e Senhoras
Corregedores e Corregedoras dos Estados e Distrito Federal

Senhor Corregedor-Geral,
Senhora Corregedora-Geral,

De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, encaminha-se o OFÍCIO CIRCULAR N° 58/2024/DVEXP/CGJ/AM, para ciência de fraude em documento público.

SOLICITA-SE ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

A consulta da íntegra do processo poderá, também, ser acessada no sistema PJECOR por meio do link: <https://corregedoria.pje.jus.br/ConsultaPublica/listView.seam>

Em caso de dúvidas acerca da utilização do sistema PJECOR, entre em contato via e-mail para: suporte.pjecor@tjam.jus.br

Respeitosamente,

Divisão de Expediente da CGJ/AM
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado
Edifício Arnoldo Péres S/N - Aleixo - 8º andar
Fones: 2129-6655 / 2129-6678



Número: **0000266-87.2024.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **23/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apostila da Haia**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA (REQUERENTE)		
Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas - CGJ/AM (REQUERIDO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
45351 47	01/07/2024 09:44	<u>OFÍCIO</u>
		Tipo
		OFÍCIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 58/2024/DVEXP/CGJ/AM

Manaus, 27 de junho de 2024.

As Suas Excelências os Senhores e Senhoras
Corregedores e Corregedoras dos Estados e Distrito Federal

Assunto: Comunicação acerca de fraude de documento público - Pedido de Providências n.º 0000266-87.2024.2.00.0804.

Senhor Corregedor-Geral,
Senhora Corregedora-Geral,

Solicito a Vossa Excelência que os responsáveis pelo serviço extrajudicial, sob a fiscalização dessa Corregedoria, sejam cientificados do inteiro teor do Ofício n.º 001/2024-Cartório Extrajudicial-PF, encaminhado a este Órgão pelo Tabelião do Cartório de Notas e Registros Públicos da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, em que comunica sobre a existência de fraude em documento público supostamente lavrado naquele cartório, no livro de n.º 51, folha 28.

Segue com este expediente o mencionado ofício e seus anexos, bem como a Decisão de ID 4345114, por mim subscrita nos autos acima epigrafado.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Corregedoria Geral de Justiça

Divisão de Expediente da CGJ/AM

Av. André Araújo S/N - Ed. Arnoldo Péres / Fone: 2129-6678 / 2129-6655



Assinado eletronicamente por: JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES - 01/07/2024 09:44:20
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070109442069400000004256968>
Número do documento: 24070109442069400000004256968

Num. 4535147 - Pág. 1



Número: **0000266-87.2024.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **23/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apostila da Haia**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA (REQUERENTE)		
Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas - CGJ/AM (REQUERIDO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
43451 14	21/06/2024 19:07	<u>Decisão</u>
		Tipo
		Decisão



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

PROCESSO N° 0000266-87.2024.2.00.0804

CLASSE/ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de comunicado encaminhado pelo Tabelião do Cartório de Notas e Registros Públicos da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, Sérgio Luiz Barbosa Silva, através do ofício n. 001/2024 - PF (ID 3974725), por meio do qual informa a esta Corregedoria sobre a existência de fraude de documento público atinente à Procuração Pública supostamente lavrada naquele cartório no livro de n. 51, folha 28.

Noticia o requerente que todo o teor da procuração apontada é falso: número da folha, características dos poderes outorgados, carimbos, selo, assinatura da Escrevente.

Instada a se manifestar, a Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais - DFCSE sugeriu que o fato seja comunicado a todas as serventias extrajudiciais com atribuição de tabelionato de notas do Estado do Amazonas, bem como a todas as Corregedorias dos Estados e Distrito Federal, em atenção à segurança jurídica que deve nortear a prática dos atos notariais e registrais, com o posterior arquivamento destes autos (ID 4067900)

No parecer apresentado pelo Juiz-Corregedor Auxiliar 2, Dr. Julião Lemos Sobral Júnior, opinou-se para que o fato noticiado seja comunicado a todas as serventias extrajudiciais que possuam atribuição de tabelionato, bem como às demais Corregedorias-Gerais de Justiça brasileiras (ID 4079343).

É o relatório. Decido.

À luz do disposto nos arts. 21 e 22, incisos VII e VIII da Resolução nº 58/2023 (Regimento Interno da CGJ/AM), compete à Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais, e dentre outras atribuições, estreitar o relacionamento com as Corregedorias Gerais de Justiça de outros estados, atuando em cooperação. Oportunamente, destaco:

Resolução n° 58/2023.

Art. 21. À Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial compete fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais.

Art. 22. São atribuições da Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial, além de outras por determinação do Corregedor-Geral ou compatíveis com a natureza de suas atividades:

VII - estreitar o relacionamento com as Corregedorias Gerais de Justiça de outros estados da federação, para a troca de informações e coletas de ideias que possam ser desenvolvidas;

VIII - estabelecer termos de cooperação e ajuste com outras entidades similares, para a constante troca de informações, documentos e caminhos de atuação;



Assinado eletronicamente por: JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES - 21/06/2024 19:07:58
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062119075880100000004078811>
Número do documento: 24062119075880100000004078811

Num. 4345114 - Pág. 1

Dessa forma, objetivando dar publicidade ao fato apresentado nestes autos e preservar a segurança jurídica, além da necessidade de atuar em cooperação com as Corregedorias-Gerais de Justiça brasileiras, **acolho** o parecer do Juiz-Corregedor Auxiliar 2 (ID 4079343) e **determino**: (I) a expedição de ofício-circular aos Tabelionatos de Notas da Capital e das Comarcas do Interior do Estado do Amazonas, contendo a documentação constante no ID 3974724; (ii) que sejam notificadas as Corregedorias-Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, a fim de serem cientificadas dos documentos de ID 3974724 e, (iii) posteriormente, o arquivamento deste procedimento.

Dê-se ciência desta decisão ao requerente.

Após, arquive-se o feito.

À Divisão de Expediente da Corregedoria para providências.

Manaus, 14 de maio de 2024

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(*assinatura eletrônica*)

a6



Ofício nº 001/2024 - Cartório Extrajudicial -PF

Presidente Figueiredo, 23 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Dr. **Jomar Saunders Fernandes**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas CGJ/AM
MANAUS-AM

Assunto: Falsificação Documental de Procuração Pública

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral,

Venho por meio deste, trazer ao Vosso conhecimento de que **no dia 16/02 do corrente ano**, foi apresentado a nossa Serventia uma cópia de Procuração Pública (anexo 1), que supostamente teria sido lavrada neste Cartório de Presidente Figueiredo, **onde fora indicada o livro de nº 51, folha 028**, porém, ao conferir os livros de Procurações da Serventia, constatou-se que **todo o teor da Procuração apresentada é falso: número da folha, características dos poderes outorgados, carimbos, selo, assinatura da Escrevente, enfim, sua totalidade não passa de uma falsificação integral e grosseira.**

Tal documento foi apresentado por um despachante da cidade de Corumbá/MS, via WhatsApp, por se tratar de uma Procuração para fins de regularização de veículo automotor, chamado **Murilo Costa Alves**, o qual, por segurança na pretensa regularização e pelo fato do Detran da respectiva cidade não conseguir validar o selo no site, entrou em contato com o Cartório de Presidente Figueiredo a fim de confirmar a validade e o selo da Procuração, deparando-se porém, com a constatação da falsidade documental.

Fora apresentado ainda, pelo Sr. Murilo:

Avenida Acariquara, nº47 – Bairro Centro- CEP 69.735-000
TEL. (092) 3324-1470 – e-mail: cartorioextrapf@hotmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
SÉRGIO LUIZ BARBOSA DA SILVA
Tabelião - Oficial

- A ATPV do veículo mencionado na Procuração, com a placa n° NF6995 (anexo 2).

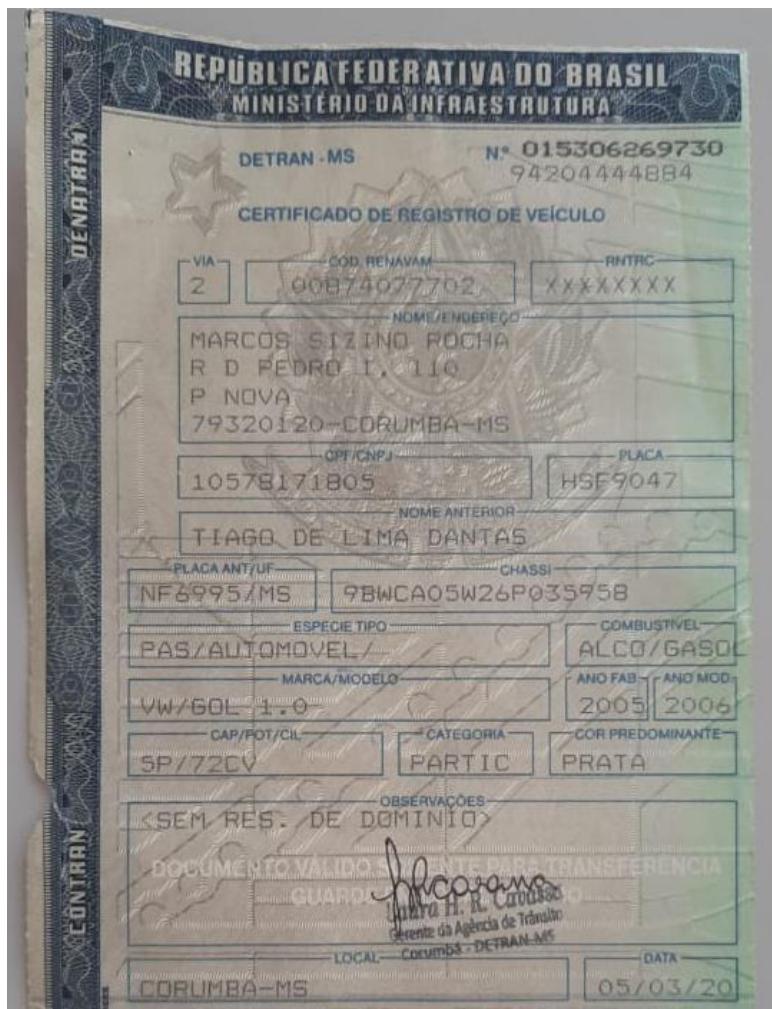
Diante dos fatos narrados, pedimos a Vossa Excelência que sejam adotadas todas as medidas possíveis por esta Corregedoria, referente ao crime da falsidade documental, e que possa ser levado ao conhecimento de todos os Tabeliões de Notas do Estado do Amazonas e do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como à Associação de Notários e Registradores – ANOREG/AM e MS sobre o ocorrido, evitando assim, a lavratura de documentos dotados de fé pública, com base nesta Procuração falsificada.

Respeitosamente,

SERGIO LUIZ
BARBOSA
SILVA:2211412215
15

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ
BARBOSA
SILVA:2211412215
Dados: 2024.02.23
10:20:15 -04'00'

Sérgio Luiz Barbosa Silva
Tabelião



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 22.000,00

NOME DO COMPRADOR: Gean Paulo da Silva
Barbosa

RG: 2326663 CPF/CNPJ: 058.328.983-92

ENDERECO: Rua Izabel Ferreira Domingues
nº 671 QD16 LT23, Altos do Estoril, 79180000

LOCAL E DATA: Corumbá - MS 19/01/2024

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades imposta a suas reincidências, ate a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
b) O adquirente tem prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para proceder a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 223 do CTB).
c) É obrigatório o conhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Gean Paulo S. Barbosa ASSINATURA DO COMPRADOR

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro
Corumbá - MS - CEP: 79300-040
4oficio.corumbams@gmail.com
Fone: (67) 3231-2036



Reconheço por VERDADEIRA (001) firma(s) de JAQUELINE MARTINEZ DE LIMA (40999) - ABX78161-068-RFA-L 66 F 63*****

Em testemunho *Belo* da verdade
COIO SAMUEL DA SILVA FIGUEIREDO-ESCREVENTE
Corumbá/MS, 19 de Janeiro de 2024 Valor R\$11,10



"Este selo poderá ser
confirado e autenticado no site"

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
NAURIDES ROGGIA LORENZONI- OFICIAL E TABELIÃ

R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 2017 - CENTRO - 79180-000 RIBAS DO RIO PARDO-MS
FONE: (67) 3238-1279 - E-MAIL: leurenzenisso@uol.com.br

Reconheço por verdadeira a firma de: *****

GEAN PAULO DA SILVA BARBOSA *** * *** * *** *

*** * *** * *** * *** *

Seu Digital: ABX84321-183-RFA
consulta no site: www.tjms.jus.br
Ribas do Rio Pardo-MS, 26 de Janeiro de 2024

Naurides Roggia Lorenzoni Souza - Tabelião
Emolumentos: R\$ 6,00; FUNIECC 5%; R\$ 0,30; FUNIBAC 10%; R\$ 0,60; FUNADER
6%; R\$ 0,36; FUNDE-PGE 4%; R\$ 0,24; FEADMP-MS 10%; R\$ 0,60; SELÓ, R\$ 3,00.

SERVICOS
E REGIS
TROS
Conceição do Rio Pardo - MS, 2024
Tabela: 79180-000
Fone: (67) 3238-1279



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
TABELIÃO OFICIAL

TABELIONATO DE NOTAS REGISTRADAS
PÚBLICO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CNPJ/MF 40.303.768/0001-59
AV ACARIQUARA N° 47 CENTRO CEP 69735-000
Presidente Figueiredo - AM

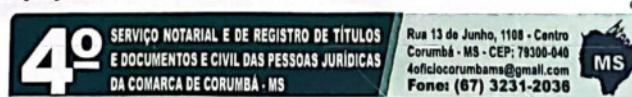
PROCURAÇÃO

Livro 51
Folha 28

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE SE FAZ (EM):
MARcos SIZINO ROCHA à JAQUELINE MARTI
NEZ DE LIMA //

Saibam quantos este instrumento de Procuração virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e três (2023), aos doze (12) dias do mês de Dezembro, nesta cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Autorizada, como OUTORGANTE: MARCOS SIZINO ROCHA, brasileiro, portador da C.I. RG.989.814 SSP-MS, e do CPF-MF.10578171805, residente e domiciliada na AM 238, Km 31, Estrada Balbina, nesta cidade de Presidente Figueiredo. Reconhecida como a própria, por mim Escrevente Autorizada, pessoa de capacidade jurídica, de cuja identidade dou fé: disse que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: JAQUELINE MARTINEZ DE LIMA, brasileira, maior, capaz, portadora da C.I. RG. 2885209 MTEM. MS, e CPF-MF.071.146.421-99, residente e domiciliada a Rua Cambarú, 41 – Alta Floresta I, Ladário – MS, a quem confere PODERES ESPECÍFICOS, para representá-lo perante aos TABELIONATOS DE NOTAS EM GERAL e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, em todas suas secretarias, departamentos e divisões, que se fizerem necessárias, referente ao veículo: MARCA/MODELO: VW/ GOL 1.0; ESPECIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL; ANO/MOD/ FAB: 2005/2006, PLACA HSF9047, CHASSI: 9BWCA05W26P035958; COR PREDOMINANTE: PRATA; CATEGORIA: PARTICULAR; RENAVAN: 00874077702; de propriedade do outorgante, autorizando a assinar e reconhecer firma no documento de transferência. DUT, para finalidade de venda, regularizar, legalizar, transferir, e assinar o que for necessário, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer segunda via de documentos de DUT, e/ou CRLV, pagar multas, IPVA, seguros obrigatórios e demais impostos, taxas e emolumentos que incidam sobre o veículo, solicitar, requerer e tirar o nada consta, prontuário, promover vistorias, retirar o veículo de pátio de apreensão, emplacamentos,

Av. Sucupira, 49 B – Honório Roldão – CEP: 69.735-000 – Presidente Figueiredo – AM
Fone: (92)99159-1414 – E-mail: cartorioextranf@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado XXXXXXXX
Selos: RJ046694-333-NOR

Em testemunha: *[Signature]* da verdade.
CAIO SAMUEL DA SILVA FIGUEIREDO-ESCREVENTE
Corumbá/MS, 19 de Janeiro de 2024 Valor: R\$ 7,79

Este selo poderá ser
conferido e autenticado no site:
www.cartorioextranf.com.br





ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
TABELIÃO OFICIAL

llicenciamentos, liberações, dirigir e autorizar a terceiros a dirigir o citado veículo por todo o Território Nacional e Internacionais, podendo recorrer de multas ao JARI e onde mais for necessário, podendo reconhecer firmas junto aos cartórios, por autenticidade, assinando termos, requerer parcelamentos de multas, assinar os respectivos termos de parcelamentos e forma forma de pagamentos, enfim, praticando todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li e, achando conforme aceitou e assina, dou fe. Eu, MONALIZA BARROS SIMAS - Escrevente autorizada, conferi, subscrevo e assino.

Presidente Figueiredo - AM., 12 de Dezembro de 2023.

Outorgante:

Monaliza Barros Simas

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS
PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Monaliza Barros Simas
Escrevente Autorizada

MONALIZA BARROS SIMAS

- Escrevente Autorizada-

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO PRCSIM004556H0QYAEUBLYTDBFH, VALOR DO ATO: R\$ 66,41, PARTE(S):
DINAU GOMES MONTEIRO, DATA 12/12/2023, CONSULTE O SELO EM:
[HTTPS://CIDADAO.PORTALSELOAM.COM.BR](https://CIDADAO.PORTALSELOAM.COM.BR) OU ATRAVÉZ DO QR CODE:



Av. Sucupira, 49 B – Honório Roldão – CEP: 69.735-000 – Presidente Figueiredo – AM
Fone: (92)99159-1414 – E-mail: cartorioextranf@hotmail.com

